ESTADO DE GOIÁS
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS**
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 725 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.989

"Cria o Setor Industrial desta cidade de Crixás e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Setor Industrial de Crixás, com a localização dentro do Perímetro Urbano desta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 20 dias do mês de setembro de 1.989.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal